



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2014

**DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA
OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014**

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito do Município de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 036 de 18 de março de 2014 e suas alterações, Lei nº 181 de 09 de dezembro de 1999, conforme edital de Processo Seletivo nº 002/2014, destinado a prover vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luzerna, empregos temporários para a execução do Programa “Estratégia Saúde da Família/ESF”, torna público o que segue:

1. As decisões dos recursos contra as questões das provas escritas objetivas seguem no quadro abaixo:

Conhecimentos Gerais
Nível Médio

Inscrição	Cargo	Questão	Alegação
0078	Todos os cargos de nível médio	02 Língua Portuguesa	Apresenta fundamentação contra a questão.
Decisão DEFERIDO			<p>Trata-se de questão cuja metodologia avalia a capacidade de julgamento do candidato com relação a temáticas e ideias, usando de exclusão de alternativa. E embora o candidato tenha interposto recurso no sentido, ponderamos os seguintes aspectos.</p> <ol style="list-style-type: none">1. A questão solicita a forma correta de se dirigir a um juiz de direito, ou seja, a forma de tratamento correta.2. Baseando-se na gramática e em dicionários (Caldas Aulete, Aurélio, Houaiss, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, Celso Cunha, etc.), leia-se em qualquer um deles, ou em qualquer outro: Meritíssimo, adjetivo (aquilo que qualifica um substantivo ou pronome) superlativo de mérito, ou seja; "que tem muito mérito, usado no tratamento que se dá aos juízes".3. E ainda de acordo com a gramática de Faraco e Moura a referência correta a um juiz de direito é MERITÍSSIMO Juíz, sendo “A” forma de tratamento consagrada na linguagem jurídica, reforçado pela página 29, item 5 da referência citada pelo candidato 0367.4. Porém várias fontes inclusive o Manual de Redação da Presidência da República, indica como correta a forma de tratamento “Vossa Excelência.”5. Considerando que a alternativa “a” cita apenas “meritíssimo” e não “meritíssimo juiz” e “B” traz apenas “excelência” e não “vossa excelência”, considera-se que as alternativas estejam incompletas, ou que haja duas alternativas a ser consideradas corretas, desta forma anule-se a questão. <p>QUESTÃO ANULADA</p>

Superior

Inscrição	Cargo	Questão	Alegação
0108 – 0061 0009	Todos os cargos de nível superior	11 Legislação	A questão possui duas alternativas corretas.
Decisão DEFERIDO			<p>Assiste razão aos Recorrentes. Além da alternativa C, a alternativa D também apresenta-se incorreta, vez que a Constituição Federal (art. 14, § 3º, inciso VI, alínea c) estabelece como condição de elegibilidade do Prefeito a idade mínima de vinte e um anos e não vinte e cinco como constou da questão.</p> <p>Ante o exposto, defere-se o pedido para anular a questão por apresentar duas respostas possíveis para o enunciado proposto, as opções C e D.</p> <p>QUESTÃO ANULADA</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2014

Conhecimentos Específicos

Inscrição	Cargo	Questão	Alegação
0078	Técnico de Controle do PSF	19	Cita art. 35 da lei 8080 sem argumentação
Decisão INDEFERIDO	<p>Candidato cita o art. 35 da Lei 8.080/90, sendo que este abrange o perfil demográfico e epidemiológico são critérios alocação de Recursos do SUS. O candidato não solicita troca de gabarito nem mesmo anulação da questão. Porém esta banca esclarece que:</p> <p>1. Cabe destacar que "As disposições do art. 35 da Lei no 8.080 não foram aplicadas de imediato, dada a necessidade de regulamentação (Médici, 1994). A Lei no 8.142, sancionada alguns meses depois da Lei no 8.080 no mesmo ano de 1990 (Brasil, 1990b), retoma o tema dos repasses regulares e automáticos e da alocação de recursos às demais esferas de governo. Seus artigos 2o e 3o estabelecem que:</p> <p>"Art. 2º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como:</p> <p>I - despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta;</p> <p>II - investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional;</p> <p>III - investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde;</p> <p>IV - cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.</p> <p>Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde</p> <p>Questão se mantem.</p> <p>COSTA, L. R. L da. Os Critérios de Alocação de Recursos Financeiros no Sistema Único de Saúde: uma visão a partir das Normas Operacionais, 1991 a 2002. Monografia Especialização em Adm Hospitalar e Sistemas de Saúde; Fundação getulio vargas. 2003. (ver pagina 51-52). Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2299/98341.pdf?sequence=2></p> <p>BRASIL, Ministério da Saúde. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm</p> <p>QUESTÃO MANTIDA</p>		

Inscrição	Cargo	Questão	Alegação
0108 – 0061	Enfermeiro	18	A alternativa B não é a correta.
Decisão DEFERIDO	<p>Candidatas alegam que a questão está correta, mas não tem relação com o enunciado que abrange a Testagem do HIV. De acordo com livro 75 perguntas que você sempre quis fazer sobre Aids e Direito, p. 14 a 16 abrange a temática testagem. E aborda que a testagem de doadoras de leite não é obrigatório, já que este é seguro após a pasteurização do mesmo, a questão esta incompleta e é aceito a justificativa do candidato. Desta forma anula-se a questão.</p> <p>Pelo exposto, defere-se o pedido.</p> <p>QUESTÃO ANULADA</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2014

Inscrição	Cargo	Questão	Alegação
0035	Odontólogo	19	Alternativa trocada.
Decisão DEFERIDO	Assiste razão ao candidato, de fato houve troca de gabarito a alternativa correta a ser assinalada é a letra C. Defere-se o pedido ALTERE-SE O GABARITO de B para C		

Luzerna, 26 de maio de 2014.

Moisés Diersmann
Prefeito Municipal